

EM: 14 / 04 / 25

Jorge
85.09.24

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER n° 019/2025/CCJR-CMVC, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Resolução n° 001/2025, de 03 de abril de 2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 518, DO DIA

15 / 04 / 25
Jane Lira

PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025. REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.527/11 (LAI – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Resolução que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Resolução, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025**, é a regulamentação no âmbito da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, da Lei Federal 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação – LAI. A Lei que por ora se busca regulamentar objetiva facilitar o acesso a informações produzidas pelo Poder Legislativo pelos interessados/usuários do serviço público.

Considerando que o texto do Projeto de Resolução em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.527/11 (LAI – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/2025, QUE REGULAMENTA A LEI FEDERAL N° 12.527/11 (LAI – LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO) NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas**.

Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

A favor Contra

Ediomar de Carvalho Silva
Presidente

A favor Contra

José Océlio Brito Silva
Secretário

A favor Contra

João Clóvis Mapurunga da Frota
Membro

Sala das Comissões, 14 de abril de 2025.